



JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA

ATA

Ata da segunda reunião do júri do Procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para preenchimento de dois postos de trabalho - carreira e categoria de Técnico Superior previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia da Estrela.

Ao oitavo dia do mês de outubro de dois mil e dezanove, pelas dez horas, reuniu na sede da Junta de Freguesia da Estrela o júri do Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para o preenchimento de dois postos de trabalho – carreira e categoria de Técnico Superior previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Freguesia da Estrela, designado por deliberação da Junta de Freguesia da Estrela em reunião datada de 11 de julho de 2019, e constituído pelo Presidente do júri, Anna Patrício, Diretora do Gabinete de Intervenção do Espaço Público e Obras, 1º Vogal efetivo, Liliana Dias, Gabinete das Juventudes, 2º Vogal efetivo, Ana Moreira, Diretora do Gabinete de Gestão Financeira, para proceder à análise das reclamações apresentadas no âmbito da audiência prévia.

Reunido o Júri para apreciar as reclamações apresentados, no âmbito da audiência prévia, procedeu à reanálise na documentação de acordo com os pontos específicos indicados pelos candidatos.

Entendeu o Júri, igualmente proceder à análise nominal de cada reclamação:

1. João Fernandes Guerreiro, apresenta reclamação sobre a sua não admissão à referência A. Da reanálise da documentação verifica-se que assiste razão ao reclamante, devendo ser o mesmo admitido ao procedimento concursal.



JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA

2. Nélio José Amado Durão, apresentou reclamação invocando estar mal introduzido na referência A do Procedimento Concursal, ora analisada a candidatura apresentada, e o código da oferta de emprego, o mesmo identificou como OE201908/0661, correspondente ao código da referencia A e não à oferta de emprego OE201908/0663, correspondente à oferta de emprego da referencia B. Pelo que entende o Júri não dar provimento à reclamação apresentada.
3. Tatiana Reynaert São Pedro, apresentou reclamação no sentido de vir suprir, à posteriori, e fora do prazo para apresentação da candidatura as faltas que levaram à sua exclusão do Procedimento Concursal. Ora, a fase de audiência prévia de interessados não tem como finalidade suprir falhas apresentadas pelo candidato, mas sim verificar se o Júri cometeu erros na fase do concurso em análise. Assim, não poderá ser admitida neste momento o formulário ou o curriculum vitae apresentado pela candidata extemporaneamente. Pelo exposto, entende o Júri não dar provimento à reclamação apresentada.
4. João Pedro Gato, vem solicitar apoio para conseguir melhorar e não voltar a repetir os mesmos erros. Não se configurando uma verdadeira reclamação, entende o Júri, no entanto, alertar para o fato da necessidade dos candidatos lerem atentamente os avisos do concurso.
5. Jorge Miguel Lopes Laibaças, apresenta reclamação indicando que no mesmo formulário tencionava candidatar-se às referências A e B. Ora, cada uma das referências tinha um código de oferta de emprego diferente na BEP. Para além disso, para cada das referências deveria ter apresentado uma candidatura individual e autónoma. Na medida em que juntou as duas referências, entendeu o Júri, admitir o candidato apenas à referência A- Educação Física, correspondendo à indicada em primeiro lugar pelo candidato. Pelo exposto, entende o Júri não dar provimento à reclamação apresentada.



JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA

6. André Alexandre Costa Silva, vem juntar ao processo o Curriculum Vitae assinado e datado como forma de correção do lapso no envio da candidatura. Entende o Júri, não ser admissível o suprimento de falhas e/ou lapsos no decorrer da audiência prévia. Pelo exposto, entende o Júri não dar provimento à reclamação apresentada.
7. Ricardo Alexandre Campos França, vem solicitar ao Júri qual a forma de poder continuar em concurso. Entende o Júri que as normas constantes da ata de admissão e exclusão de candidatos são bastantes esclarecedoras, não cabendo ao Júri prestar esclarecimentos adicionais.
8. Helena Maria Pita Mayer-da-Silva Vilar Moreira, vem solicitar informações sobre o procedimento a adotar para recorrer da proposta de decisão. Entende o Júri que as normas constantes da ata de admissão e exclusão de candidatos são bastantes esclarecedoras, não cabendo ao Júri prestar esclarecimentos adicionais.



JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada e rubricada pelos membros do júri.

A Presidente do Júri

Anna Patrício

O 1.º Vogal Efetivo

Liliana Dias

O 2.º Vogal Efetivo

Ana Moreira